



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$80

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário do Governo» e do «Diário das Sessões», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional de Lisboa.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano	360\$	Semestre 200\$
A 1.ª série	"	140\$	" 80\$
A 2.ª série	"	120\$	" 70\$
A 3.ª série	"	120\$	" 70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a sua publicação de depósito prévio a efectuar na Imprensa Nacional de Lisboa.

SUMÁRIO

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Declarações:

De terem sido autorizadas transferências de verbas dentro dos capítulos 2.º e 4.º do orçamento do Ministério.

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 22 712:

Reforça várias verbas consignadas a objectivos do programa de financiamento do Plano Intercalar de Fomento inscritas na tabela de despesa extraordinária do orçamento geral em vigor na província ultramarina de Moçambique.

Orçamento suplementar:

De receita e despesa para 1967 da Missão de Estudos Bioceanológicos e de Pescas de Moçambique.

Ministério das Corporações e Previdência Social:

Decreto-Lei n.º 47 754:

Reestrutura os serviços actuariais da Direcção-Geral da Previdência e Habitações Económicas — Revoga o artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 37 244 e várias disposições do regulamento aprovado pelo Decreto n.º 37 268.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

7.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro dos Negócios Estrangeiros, por seu despacho de 20 do corrente, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, as seguintes transferências:

CAPÍTULO 2.º

Secretaria-Geral

Artigo 10.º «Outros encargos»:

Do n.º 10) «Subsídios a cofres ou organizações metropolitanas, ultramarinas ou estrangeiras»:

Alínea 2 «Subsídios para obras sociais e culturais em benefício de comunidades portuguesas no estrangeiro» — 192 400\$00

Para o n.º 2) «Prémios e condecorações» . . . + 100 000\$00

Para o n.º 9) «Subsídios para publicações com relevante interesse para a política externa portuguesa» + 92 400\$00

+ 192 400\$00

7.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 31 de Maio de 1967. — O Chefe da Repartição, *Manuel António de Carvalho*.

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro dos Negócios Estrangeiros, por seu despacho de 20 do corrente, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, as seguintes transferências:

CAPÍTULO 4.º

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares

Serviços externos da Direcção-Geral

Artigo 44.º «Outros encargos»:

N.º 5) «Subsídios a consulados de 4.ª classe e vice-consulados»:

Do em Mombaça — 42 000\$00

Do em Point-Noir — 27 600\$00

— 69 600\$00

Para o em Istambul + 12 000\$00

Para o em Casa Branca + 30 000\$00

Para o em Badajoz + 27 600\$00

+ 69 600\$00

Conforme o preceituado no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 33 538, de 21 de Fevereiro de 1944, estas alterações mereceram, por despacho de 24 também do corrente, a confirmação de S. Ex.ª o Subsecretário de Estado do Orçamento.

7.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 31 de Maio de 1967. — O Chefe da Repartição, *Manuel António de Carvalho*.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Fazenda

Portaria n.º 22 712

Considerando o que foi proposto pelo Governo-Geral da província de Moçambique no sentido de serem reforçadas algumas dotações de objectivos constantes do programa de financiamento do Plano Intercalar de Fomento aprovado para o ano em curso por transferência de disponibilidades existentes nas dotações de outros objectivos; Atendendo a que a utilização dessas disponibilidades não afecta a execução normal dos correspondentes objectivos;

Tendo em vista a autorização do Conselho de Ministros para os Assuntos Económicos, concedida em sessão de 10 de Maio deste ano:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 2.º do Decreto